



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

**DECRETO “NE” Nº 1.384 DE 15 DE JUNHO DE 2020**

**Intitui o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE – de Araci para Enfrentamento da Infecção Humana novo coronavírus (COVID-19).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, do Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e ainda;

**CONSIDERANDO**, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a situação do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, sinalizando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, requerendo, portanto, a adoção de medidas preventivas, com vistas a minimizar os problemas decorrentes da situação;

**CONSIDERANDO**, que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoções de medidas proporcionais e restritas ao risco;

**CONSIDERANDO**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO**, a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves levando os sistemas de saúde a receber uma demanda acima da capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO**, que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território da federação através da Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública Municipal publicou Decreto “NE” nº 1361 de 08 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no município de Araci, Estado da Bahia, para o enfrentamento da Emergência Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, que compete ao município legislar sobre assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece o inciso IX do art. 59 da Constituição do Estado da Bahia, e concomitante aos incisos II e VII do artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adoção de medidas complementares àquelas já estabelecidas pelos Decretos Municipais, sendo eles: Decretos nº 1329 de 18 de março de 2020,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

[Tel:\(75\) 3266-2146](tel:(75)3266-2146) / [3266-3076](tel:3266-3076), e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

1339 de 20 de março de 2020, 1340 de 22 de março de 2020, Decreto nº 1344 de 23 de março de 2020, Decreto nº 1356 de 02 de abril de 2020, Decreto nº 1359 de 02 de abril de 2020, Decreto nº 1360 de 06 de abril de 2020, Decreto nº 1362 de 13 de abril de 2020, Decreto nº 1363 de 14 de abril de 2020, Decreto 1367 de 20 de abril de 2020, Decreto 1370 de 24 de Abril de 2020, 1372 de 30 de Abril de 2020, 1378 de 01 de junho de 2020 e 1379 de 03 de junho de 2020 como forma de aperfeiçoar o enfrentamento da pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Institui o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE – de Araci para Enfrentamento da Infecção Humana novo coronavírus (COVID-19) composta pelos membros técnicos relacionados e coordenados pela Secretária de Saúde:

- I. Ana Ofélia Matos Marques - Secretária de Saúde
- II. Antonio Carvalho da Silva Neto – Prefeito Municipal
- III. Maria Betivânia Lima de Jesus – Vice Prefeita
- IV. Bartira Carvalho Santos – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
- V. Magilene Jesus Farias – Coordenadora de Vigilância Sanitária e Ambiental
- VI. Maria Clara Pinho Barreto Silva – Coordenadora de Atenção Básica
- VII. Railene Ribeiro dos Santos – Enfermeira (COREN/BA - 513212)
- VIII. Nelson Vicente Pimentel Júnior – Médico (CRM/BA - 5824)
- IX. Jeidson Santos Andrade – Médico (CRM/BA - 34734)
- X. Tiago Almeida Fonseca Nunes - Médico (CRM/BA- 33221)

**Art. 2º** - O Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE – de Araci para Enfrentamento da Infecção Humana novo coronavírus (COVID-19), terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar os padrões de ocorrência, distribuição e confirmação dos casos suspeitos de COVID-19 ocorridos em todo território do Município de Araci;
- II. Elaborar os fluxos e protocolos de vigilância, assistência e laboratório para enfrentamento no âmbito do SUS de Araci, buscando o alimentos dos mesmos com as diretrizes;
- III. Organizar ações que visem a capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Araci, de forma a ampliar o potencial de respostas para a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN);
- IV. Subsidiar os gestores da Secretaria de Saúde de Araci com informações técnicas relacionadas ao assunto visando a adoção de medidas oportunas e tomadas de decisões.

**Art. 3º** - O referido Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE – de Araci atuará de forma conjunta e em parceria com outros órgãos e setores internos e externos da Secretaria de Saúde de Araci (Corpo de Bombeiros, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, Defesa Civil, Rede Hospitalar Privado, entre outros), incluindo as próprias áreas técnicas da Secretaria de Saúde, sem prejuízo da participação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

de outras entidades representativas da sociedade, e atuará enquanto perdurará a pandemia em nosso município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 15 de Junho de 2020

**ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito